

DECRETO Nº 2.258, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.669, de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

09.02.08.244.0017.2115	SERV. DE PROTEÇÃO E ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA	
3.3.3.90.30.0000 – 47178	Material de Consumo	R\$ 2.500,00
3.3.3.90.39.0000 – 47179	Outros serviços de terceiros-PJ	R\$ 4.000,00
Recurso 1013 – Assistência PBF – Piso Básico Fixo		
TOTAL		R\$ 6.500,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 6.500,00
Recurso 1013 – Assistência PBF – Piso Básico Fixo	
TOTAL	R\$ 6.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 03 de maio de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração